



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARCERIAS 2020

(Em atendimento ao Art. 59 da Lei federal 13.019/14)



Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação

Organização da Sociedade Civil (Mantenedora): Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus

Nome da Creche: CEI Vovó Naly

CNPJ: 18.261.727/0001-98

Nome do responsável pela instituição: Suely de Oliveira Diniz Rocha

Termo de Colaboração: 043/2020 | **Vigência:** 18/03/2020 à 03/04/2020

Trata-se do resultado da análise das Prestações de Contas Anual/Final do Termo de Colaboração nº 043/2020, firmado com a OSC Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e São Mateus, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades educacionais de educação infantil na modalidade creche e pré-escola, para atendimento a 119 crianças. Para tanto, previu-se o investimento de R\$854.229,04 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), tendo sua aplicação em: Custos Fixos (água, luz, telefone, internet) Quadro de Pessoal (pessoal pedagógico e administrativo) Serviços de Terceiros (pessoa física e jurídica) Material de Consumo e Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar).

O acompanhamento realizado pela Diretoria da Educação Infantil apontou que as metas relacionadas à Prestação de Contas, ao trabalho pedagógico desenvolvido e aos espaços físicos foram sanadas no período de 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Cumpre esclarecer que, em função da pandemia que acometeu o país em 2020 e, cumprindo o Decreto Municipal Nº 1.510, de 16 de março de 2020, as atividades pedagógicas presenciais nas instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Contagem foram suspensas a partir do dia 18/03/2020. Por esse motivo, o acompanhamento do cumprimento das Metas, produto da parceria firmada entre o município e a OSC, foi realizado de forma remota.

Foram utilizados como fontes, no acompanhamento remoto, as informações declaradas no Censo Escolar e, também, o número de matrículas informado pela instituição durante o ano letivo. As etapas de preenchimento do Censo Escolar 2020 foram realizadas dentro dos prazos e a escola funcionou com autorização válida durante

Dina

todo o ano letivo de 2020. O quantitativo de matrículas informado foi correspondente a sua capacidade de atendimento.

Para os próximos meses, além de darmos continuidade ao acompanhamento dos indicadores, precisamos orientar a instituição sobre o conteúdo da nova resolução do Conselho Municipal de Educação que regula o atendimento da educação infantil no município (Resolução nº 22, de 21/12/2020). As unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Contagem terão até 31/07/2021 para se adequar à resolução.

Quanto às prestações de contas físicas/financeiras:

As prestações de contas apresentam dois contratos de prestação de serviços terceirizados celebrados com a empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda, sendo um no valor R\$518.517,48 dividido em 12 parcelas iguais, pago com recurso da fonte Fundeb, e o outro no valor R\$209.280,12 dividido em 12 parcelas iguais, pago com o recurso da fonte Tesouro/0101, um total de R\$727.797,60 para a disponibilização de 26 funcionários terceirizados (pedagógico e administrativo). No entanto, as análises das prestações de contas apontam que o quadro de colaboradores apresentado não está completo. Dos 26 funcionários acordados nos contratos, apenas 23 foram disponibilizados.

Na prestação de contas referente a 10ª parcela do recurso FUNDEB, foi apresentado um termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda para redução no valor, considerando que não foi disponibilizado o quadro completo de funcionários. Foi suprimido do contrato o valor R\$8.352,00 a ser descontado nas três últimas parcelas. No entanto, o valor descontado no contrato não contempla os valores já pagos nas parcelas anteriores. Como o contrato celebrado e os orçamentos não apresentam os valores descritivos ou memória de cálculo referente aos valores dos funcionários e os custos administrativos da empresa, não foi possível verificar o que de fato está sendo pago e o valor que deverá ser devolvido. A OSC tem que apresentar a memória de cálculo com todos os custos atrelados nos contratos e fazer a devolução do valor referente aos funcionários que não foram apresentados.

As demais despesas foram apresentadas conforme previsto e aprovado no plano de trabalho.

M. Machado



Com base no acompanhamento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e nos apontamentos apresentados, verifica-se que houve o cumprimento do objeto proposto, contudo a execução financeira apresenta irregularidade.

Diante do exposto declaramos a prestação de contas da OSC irregular.

Contagem, 19 de abril de 2021.

Daniel Chagas da Fonseca

Daniel Chagas da Fonseca
Analista de Gestão Educacional
Matrícula 1372200

Maria Silene O. de Andrade

Maria Silene Oliveira de Andrade
Assistente Administrativo
Matrícula 1427284